



DECRETO Nº. 283/2020

Súmula:- Recepçiona o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a edição do Decreto nº 4.886, de 19 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA:-

Art. 1º Recepçiona na íntegra o Decreto nº 4.886, de 19 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que restringe pelo prazo de quatorze dias, a comercialização de bebidas alcoólicas e o seu consumo em vias públicas entre as 22 horas e as 6 horas da manhã, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

Parágrafo único. O presente decreto se aplica a todos os estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas.

Art. 2º Ao término da vigência do presente decreto, retornam-se as condições anteriores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de junho de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal